
EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DE PROJETOS E INSTITUIÇÕES DE I&D

Bolsa de Investigação para Licenciado/a (uma vaga)

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para Licenciado/a no âmbito do projeto “*Examinar a descolonização de Timor-Leste, 1974-82: o Relatório Riscado*” (2023.10636.25ABR), acolhido pelo Instituto de História Contemporânea e financiado por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e Tecnologia, nas seguintes condições:

Área Científica: Ciências Sociais e Humanidades

Requisitos de admissão obrigatórios: Em cumprimento do disposto no artigo 6º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (Reg. n.º 950/2019):

- a) ser licenciado/a e estar inscrito num mestrado integrado, ou num mestrado ou num curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior;
- b) não exceder, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de dois anos nesta tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados.

Requisitos de admissão preferenciais:

- a) ter formação na área da história, ciência política ou relações internacionais;
- b) ter experiência prévia demonstrável em investigação arquivística.

Os graus académicos obtidos em países estrangeiros necessitam de registo por uma Instituição portuguesa, de acordo com o Decreto-lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, e a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro. A apresentação do certificado é obrigatória para a assinatura do contrato. Mais informação poderá ser obtida em: <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/reconhecimento?plid=374>

Plano de trabalhos: O bolseiro/a será integrado/a na equipa do projeto “*Examinar a descolonização de Timor-Leste, 1974-82: o Relatório Riscado*” e desenvolverá as seguintes tarefas:

- Recolha e análise de material bibliográfico e arquivístico, em particular no Arquivo da Defesa Nacional, na Torre do Tombo, Arquivo Histórico da Presidência da República e no Arquivo Histórico-Diplomático;
- Participação nas atividades científicas do projeto (organização de eventos, nomeadamente os workshops do projeto, participação em seminários de discussão, preparação de publicações, etc.)

Legislação e regulamentação aplicável: Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica), na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, disponível em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/RegulamentoBolsasFCT2019.pdf> e <https://dre.pt/application/file/a/127230968>

Local de trabalho: O trabalho será desenvolvido no Instituto de História Contemporânea da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, e noutros locais necessários ao desenvolvimento das atividades de investigação, sob a orientação científica da Doutora Zélia Pereira e do Professor Doutor Pedro Aires Oliveira.

Duração da bolsa: A bolsa terá a duração de 10 meses, com início previsto em 1 de abril de 2025.

Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante da bolsa corresponde a €1040,98, conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País. A este valor acresce o seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso o/a candidato/a opte pela sua atribuição, bem como o seguro de acidentes pessoais.

Métodos de seleção: O bolseiro/a será selecionado com base nos seguintes critérios:

1. Avaliação curricular [0-50 pontos];
2. Experiência demonstrável com as tarefas a desempenhar no projeto [0-30 pontos];
3. Familiaridade e interesse demonstrável pelo tema [0-20 pontos].

Não serão admitidos a ocupar o lugar a concurso, por falta de mérito absoluto, os candidatos/as que não obtenham uma classificação final igual ou superior a 80 pontos (em 100). O júri reserva a possibilidade de convocar entrevistas com os quatro melhores classificados/as em caso de pontuações muito próximas ou empatadas, usando como critérios adicionais a capacidade de comunicação e de argumentação (0-50 pontos a cada um dos critérios).

Composição do Júri de Seleção:

Presidente do Júri: Doutora Zélia Pereira (IHC —NOVA FCSH / IN2PAST)

1º Vogal Efetivo: Professor Doutor Pedro Aires Oliveira (IHC —NOVA FCSH)

2º Vogal Efetivo: Doutor Rui Graça Feijó

1º Vogal Suplente: Doutora Marisa Ramos Gonçalves (CES — Universidade de Coimbra)

2º Vogal Suplente: Doutor Luís Trindade (IHC —NOVA FCSH / IN2PAST)

Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto no período de 20 de fevereiro a 5 de março de 2025.

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de email de candidatura para ihc.concursos@fcsh.unl.pt, com a indicação da referência "BI_2023.10636.25ABR" no assunto, acompanhado dos seguintes documentos em formato PDF:

1. *Curriculum vitae*;
2. Carta de motivação;
3. Certificado(s) de habilitações;
4. Documento comprovativo da inscrição do candidato/a num mestrado integrado, num mestrado ou num curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior.

No caso de graus académicos obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras, é necessária a apresentação do reconhecimento dos graus obtidos, de acordo com o DL N.º 66/2018, de 16 de agosto; ou, em falta do reconhecimento no momento de candidatura, **declaração sob compromisso de honra** de que fará esse reconhecimento antes da contratualização da Bolsa em caso de ser o/a candidato/a selecionado/a.

Não obstante, é obrigatória a apresentação do reconhecimento até ao momento de contratualização da bolsa.

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada por nota final obtida afixada em local visível e público do Instituto de História Contemporânea, sendo os candidatos/as notificados através de email.

Após a comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos/as dispõem de um período de 10 dias úteis para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes no Código do Procedimento Administrativo.

Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou recurso para o órgão executivo máximo da entidade financiadora no prazo de 30 dias úteis, ambos após a respetiva notificação.